

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2015

Dispõe sobre modificação do parágrafo 3º do artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - O parágrafo 3º do artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chavantes, instituído pela Resolução nº 04/92 de 09 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Após a leitura de todas as matérias incluídas no Expediente, cada Vereador poderá fazer uso da palavra por 10 (dez) minutos para encaminhamento, crítica ou elogio, sendo incluído no seu tempo os apartes que conceder.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 06 de Agosto de 2015.

ANTONIO MARCOS AGANTE SANTINELO
Presidente

MARCO AURÉLIO GONÇALVES NÓBREGA DOS SANTOS
1º Secretário

ROBERTO CARLOS GAINO
2º Secretário